

16
2-05

PROJETO DE
PROVAVO
MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
MG

PROJETO DE LEI No. 0105/95

Assunto: DA DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA EXISTENTE NO
BAIRRO CARIJOS DE RUA JOÃO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1º

APROVADO

Fica denominada RUA JOÃO GONÇALVES, à via pública
sem denominação que dá sequência à Rua Juru-
pis, que se inicia entre os Nos. 401 e 421 da Rua
Rodolfo Ambron, passando por defronte Garagem
Municipal e terminando na Rua Geraldo Marques e
Leito da RFFSA.

ART. 2º

APROVADO

Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JUNHO DE 1995.

Darci
VEREADOR DARCI TAVARES

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural, para parecer

92, 05, 09
[assinatura]
ite

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

[assinatura], *[assinatura]*, *[assinatura]*
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0105/95

Assunto: DA DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA EXISTENTE NO
BAIRRO CARIJOS DE RUA JOÃO GONÇALVES.

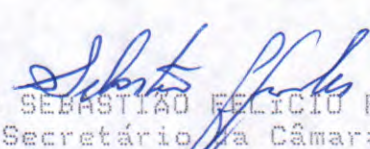
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1o. - Fica denominada RUA JOÃO GONÇALVES, à via pública
sem denominação que dá sequência à Rua Juru-
pis, que se inicia entre os Nos. 401 e 421 da Rua
Rodolfo Ambron, passando por defronte Garagem
Municipal e terminando na Rua Geraldo Marques e
Leito da RFFSA.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 13 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 1996.


VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº. 105/95.

RELATÓRIO

APROVADO
[Assinatura]

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA
PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa em apreço preenche os requisitos legais
para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja submetido à Câmara
em Plenário para a competente deliberação.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE MAIO DE 1996.

[Assinatura]
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Assinatura]
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 105/95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

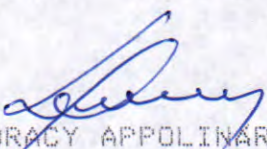
FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão é de parecer que não há impedimentos de ordem técnica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

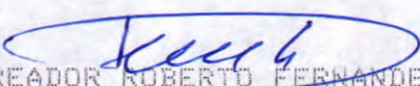
CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja submetido à Câmara para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 27 DE MAIO DE 1996.


VEREADOR DORACY APPOLINARIO

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

APROVADO


CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
No. 105/95.

APROVADO
[Handwritten signature]

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto
de Lei No. 105/95, deva ser aprovado pela Câmara com a
sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE JUNHO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

[Handwritten signature]
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.986/96

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA EXISTENTE NO
BAIRRO CARIJÓS DE RUA JOÃO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.
sem

Fica denominada **RUA JOÃO GONÇALVES**, a via pública
denominação que dá seqüência à Rua Jurupis, que se
inicia entre os nºs. 401 e 421 da Rua Rodolfo Am-
bronn, passando por defronte Garagem Municipal e
terminando na Rua Geraldo Marques e leito da
RFFS/A.

Art. 2º.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que
a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como
nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1996

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal